



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2605056400100008301

Eu, **MOISÉS PEREIRA PIRES**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

O consumidor relata que celebrou contrato de empréstimo no valor de R\$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais), em 06/09/2023, sob o nº 064060049368, com previsão de quitação até o ano de 2024. Aduz que, não obstante o prazo inicialmente pactuado, os descontos permanecem sendo realizados até a presente data, no ano de 2026, o que lhe causa a impressão de perpetuidade da obrigação.

Sustenta que não possui clareza quanto à evolução do débito, tampouco acerca dos critérios utilizados para a manutenção das cobranças, circunstância que entende configurar possível abusividade na relação contratual.

Diante dos fatos, buscou o órgão de proteção e defesa do consumidor para fins de intermediação da demanda.

Pedido: Requer o consumidor a revisão do contrato, com a devida apuração do saldo devedor, bem como a celebração de acordo em condições acessíveis e proporcionais à sua capacidade financeira.

DATA DE RETORNO: 18/05/2026, às 10:00 horas

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 05 de Maio de 2026.

Consumidor(a):



MOISÉS PEREIRA PIRES